



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23244.005102/2025-11

Unidade Gestora: 158156 - IFAC

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2025 (1142414), CUJO O OBJETO REFERE-SE À REPACTUAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (COPEIRAGEM) PARA A REITORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, situado na Avenida Chico Mendes, 3.084, Bairro Areal, CEP 69.906-302, cidade de Rio Branco – AC, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pelo 1º Reitor Substituto o Senhor **Ubiracy da Silva Dantas**, nos termos da [Portaria de Pessoal Ifac nº 1.532, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 176, seção 2, página 16, de 16 de setembro de 2025](#), portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1972177, domiciliado e residente em Rio Branco/AC, vem apostilar o Contrato Ifac nº 20/2025, denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.553/0001-23, sediada na Rua Bandeirantes, Nº 36, sala 01 Sobreloja, Bairro: Centro - Cornélio Procópio, Paraná, CEP: 86.300-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a **REPACTUAÇÃO**, em consonância com o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Art. 135 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Cláusula sétima do Contrato original - Repactuação dos Preços Contratados e A Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, AC000021/2025 ([1301668](#)).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DESTE APOSTILAMENTO

2.1. O valor deste Termo de Apostilamento será de **R\$ 8.131,44** (oito mil cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

2.1.1. O valor retroativo de **R\$ 3.026,70** (três mil vinte e seis reais e setenta centavos), compreendendo o período de 02/06/2025 a 28/02/2026;

2.2. O valor de **R\$ 5.104,74** (cinco mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos), distribuído mensalmente a partir de 01/03/2026.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO AC000021/2025 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (1303194)												
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (24 MESES)	VALOR MENSAL REPACTUADO	VALOR GLOBAL REPACTUADO	DIFERENÇA MENSAL	RETROATIVO DE 03/06/2025 A 31/12/2025	RETROATIVO DE 01/01/2026 A 28/02/2026	VALOR TOTAL RETROATIVO	VALOR DISTRIBUÍDO DE 01/03/2026 A 31/12/2026	VALOR DISTRIBUÍDO DE 01/01/2027 A 02/06/2027
32	Copeiro (a)	01	R\$ 3.150,15	R\$ 75.603,60	R\$ 3.488,96	R\$ 83.735,04	R\$ 338,81	R\$ 2.349,08	R\$ 677,62	R\$ 3.026,70	R\$ 3.388,10	R\$ 1.716,64
VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO:				R\$ 75.603,60		R\$ 83.735,04						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - NOVO VALOR CONTRATUAL

3.1. O novo valor global estimado do contrato é de **R\$ 83.735,04** (oitenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

3.2. O novo valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 3.488,96** (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

3.3. Os novos valores constantes nessa cláusula valerão a partir de **01 de março de 2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA - RETROATIVO

4.1. O valor retroativo de **R\$ 3.026,70** (três mil vinte e seis reais e setenta centavos), compreendendo o período de 02/06/2025 a 28/02/2026.

4.2. Cabe a gestão contratual, por meio de fiscalização, atestar o cumprimento das obrigações constantes em Acordo Coletivo por parte da contratada para o devido ateste de nota fiscal de repactuação.

4.3. Deverá a contratante pagar à contratada somente pelos serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada:

5.2. Programa de Trabalho: 231808;

5.3. Ação nº: 20RL;

5.4. Plano Interno (PI): L20RLP0109N;

5.5. Fonte de Recurso 1000000000;

5.6. Natureza de Despesa 33.90.37;

5.7. 2026NE000080 - reforço ([1324739](#)) e 2026NE000175 - exercício anterior ([1324740](#)).

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura, em função do novo valor pactuado para o ajuste, sendo necessário o reforço da garantia contratual correspondente a 5% (Cinco por cento) do novo valor do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 07/04/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327887** e o código CRC **DB228DE0**.

Referência: Processo nº 23244.005102/2025-11

SEI nº 1327887